



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 12 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferida pelo Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia-ES;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor planejamento das atividades desde Poder Legislativo, em especial buscando atender ao princípio da especialização nos atos que envolvem contratações de bens e serviços da Câmara Municipal de Marilândia.

RESOLVE:

Artigo 1º – Editar o presente ato para fim de DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o **Setor de Compras e Contratações** da Câmara Municipal de Marilândia-ES, sob a presidência da primeira, e na ausência desta, será exercido pela segunda, com o objetivo de realizar os atos relativos ao referido setor, sendo estes:

I – **Catarina Pereira**, presidente;

II – **Gerlania Neves Lopes**, membro

III – **Leonardo Marino**, membro

Artigo 2º – São de responsabilidades do Setor de Compras e Contratações:

I - Auxiliar os setores na elaboração do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

II - Receber o processo administrativo da licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos;

III- Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema;;

IV - Preparar e compilar o termo de referência ou projeto básico e demais anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

V - Realizar cotação de preços dos processos de dispensa e a média de preço nos processos de licitação;

VI - Deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos;

VII - Preparar os documentos dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade);

VIII - Ser responsável pelo processo de aquisição de objetos/serviços desde a sua abertura até estar no ponto de elaboração do edital;

IX – Elaborar os contratos ou documentos equivalentes advindos dos processos de compras ou prestações de serviços, bem como coletar as assinaturas.

X – Publicar no diário oficial, os extratos dos contratos, atas de registros de preços ou outro documento na forma da lei;

XI – Realizar outros atos correlatos ao setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando normas que dispõem em sentido contrário aos atos nela tratados, em especial a Portaria nº 11 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registra-se Publica-se Cumpra-se



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Marilândia, 28 de fevereiro de 2024

ALCIONE BOLDRIM MONECHI
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 28 / 02 / 2024

SERVIDOR
Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA